



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do Art. 41 da Constituição do Estado, c/c o Art. 197, do Regimento Interno deste Poder, requer, após deliberação do Plenário, que seja encaminhado ao Secretário de Estado da Saúde, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 19.271/2025, instituiu o “Programa Vida em Movimento”, com o objetivo de promover a coleta itinerante de sangue em todas as regiões do Estado;

CONSIDERANDO o programa visa ampliar o acesso à doação de sangue, especialmente em áreas afastadas dos centros urbanos, utilizando veículos automotores adaptados para garantir a segurança e a eficiência do processo de coleta;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.205/2001, ao regulamentar o § 4º do art. 199 da Constituição Federal, estabelece as bases legais e técnicas para a organização das atividades hemoterápicas no Brasil, incluindo captação, coleta, processamento, estocagem, distribuição e transfusão de sangue e seus derivados;

CONSIDERANDO que a implementação do Programa Vida em Movimento pode fortalecer as ações já desenvolvidas no âmbito do Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados (Sinasan), respeitadas as normas técnicas e sanitárias vigentes;

CONSIDERANDO que, conforme notícias divulgada pela Agência de Notícias do Governo de SC em 24 de março de 2025, o Hemosc registrou um aumento de 9,7% na demanda por sangue nos dois primeiros meses do ano, enquanto as doações cresceram apenas 6%, comprometendo os estoques dos tipos A e O. A diretora Patrícia Carsten reforçou que “o sangue não tem substituto” e fez um apelo por mais doações, evidenciando a urgência de mobilização da população catarinense; e

CONSIDERANDO o interesse social e o compromisso com a saúde pública que motivaram a aprovação da Lei Estadual nº 19.271/2025, como resposta concreta aos desafios enfrentados pelos hemocentros no Estado.

Isto posto, formulam-se os seguintes questionamentos:

1) A Secretaria de Estado da Saúde (SES) já implementou, iniciou ou possui planejamento para a execução do Programa Vida em Movimento, conforme previsto na Lei Estadual nº 19.271/2025?

2) Caso ainda não tenha sido implementado, há previsão para o início do programa?

3) Já houve alguma articulação com o Hemosc ou com municípios catarinenses visando à operacionalização do referido programa?

Sala das Sessões,

Deputado Mário Motta.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 07/07/2025, às 17:24.
